



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
SGEP/NÚCLEO DE SAÚDE/SEÇÃO DE ENFERMAGEM/SEÇÃO DE ODONTOLOGIA

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
(ref. art. 11 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Devido à demanda diária de magistrados, servidores e dependentes e do público em geral nas dependências do TRT6, que eleva os riscos de adoecimento por várias causas incluindo o novo coronavírus, torna-se necessária a aquisição de materiais permanentes para a Seção de Odontologia, Seção de Medicina Ocupacional e Seção de Enfermagem do Núcleo de Saúde do Tribunal do Trabalho da Sexta Região para prevenção de doenças crônicas e infectocontagiosas no âmbito do TRT6, (inciso I, art. 7º, IN 40/2020), de acordo com o art. 7º, §2º, da IN 40/2020.

2 - ÁREA REQUISITANTE

2.1 - Núcleo de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Os itens a serem adquiridos deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeçam aos critérios técnicos da ANVISA para garantir segurança no uso destes no sentido de prevenir riscos à saúde do profissional e do usuário destes itens.

3.2 - Serão exigidas nas aquisições/contratações, sempre que possível, os requisitos de sustentabilidade previstos no item 5.1. do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução 103/2012), a seguir descritos:

3.2.1 - Os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis;

3.2.2 - A opção da aquisição pela modalidade Pregão Eletrônico justifica-se por se tratar de aquisição de bens comuns, a teor do art. 1º, §3º do Decreto nº 10.024/2019 e demais Decretos e Leis que regulamentam essa solicitação - aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolução 310/2021 - CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho) e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 - Foi realizada pesquisa de preços praticados pela Administração Pública utilizando-se de ferramenta de busca adquirida por este Tribunal para tal finalidade (preços públicos), denominada Banco de Preços, e pesquisa de preços dos fornecedores destes produtos (preços privados), observando-se o período não superior a 12 meses para o cômputo dos preços obtidos para o estabelecimento das estimativas.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 - A solução encontrada para a presente aquisição é a que melhor se adéqua à necessidade da contratação por se tratar de aquisição de bens comuns, a teor do art. 1º, §3º do Decreto nº 10.024/2019 e demais Decretos e Leis que regulamentam essa solicitação - aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolução 310/2021 - CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho) e as exigências estabelecidas no Termo de





Referência, e considerando a prevenção indispensável de doenças crônicas e infectocontagiosas no TRT6.

5.2 - Conforme descrito no item 3.1, os itens a serem adquiridos deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeçam aos critérios técnicos da ANVISA para garantir segurança no uso destes no sentido de prevenir riscos à saúde do profissional e do usuário destes itens.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 - As quantidades solicitadas foram estimadas baseando-se na necessidade de renovação dos equipamentos usados que necessitam de reposição, de novos equipamentos que se adequem à prevenção de doenças infectocontagiosas como por exemplo a covid-19 e também de novos equipamentos para prevenção de doenças crônicas.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.2 - O valor da contratação foi calculado baseado na pesquisa de preços realizada no Banco de Preços Governamental, preços praticados no mercado local e pesquisa realizada na internet, sendo estimado o valor total em R\$ 32.476,27 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos), conforme demonstrado na Planilha de Preços e no Termo de Referência.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 - O objeto é divisível, razão pela qual foi relacionado em vários itens para realização do certame. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM;

8.2 - A divisão do objeto não representa perda de economia de escala;

8.3 - A participação neste certame é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, a teor do art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 - No presente exercício não há contratações correlatas que guardem relação ou afinidade com o objeto da compra pretendida no TRT6.

10 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1- Promover o trabalho decente e a sustentabilidade com ações que visem à melhoria da prevenção dos riscos à saúde e da qualidade de vida dos magistrados, servidores e usuários dos serviços do TRT6, além de contribuir para o aprimoramento da infraestrutura material, tecnológica e de segurança das pessoas utilizando-se da melhor forma dos recursos disponíveis.

10.2 - Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica com o planejamento das ações de aquisição para utilizar os recursos disponíveis de forma a garantir que as metas de assistência e redução dos riscos e agravos à saúde do público alvo do TRT6 sejam atingidas;

10.3 - Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária e Financeira com o planejamento das ações de aquisição para utilizar os recursos disponíveis na compra de itens necessários para os atendimentos assistenciais e preventivos dos riscos à saúde como um todo no âmbito do TRT6.

PROAD 0003/2022/DOC 040 Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.BGRX.GFRR:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





10.4 – Previsão no Plano Anual de Contratações: A previsão orçamentária para a presente aquisição está incluída no Planejamento Anual de Compras do Núcleo de Saúde.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a contratação, essencialmente efetividade e desenvolvimento nacional sustentável em termos de economicidade, eficácia, eficiência, e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis são:

11.1 – Promover ações que visem à melhoria da qualidade de vida e segurança das pessoas com ações de saúde preventivas em favor do bem-estar de todos que integram o TRT6, por meio de atitude pró-ativa que valorize a dignidade humana, o relacionamento interpessoal, a qualidade de vida e a satisfação para o trabalho;

11.2 - Abastecer o estoque dos itens solicitados no TRT6 possibilitando o atendimento das demandas dos magistrados, servidores e do público usuário em tempo hábil para prevenção das doenças infectocontagiosas principalmente referente à prevenção do coronavírus.

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 – As providências adotadas para a lavratura do Estudo Técnico Preliminar em tela foram as atualizações dos artefatos de acordo com o Ato TRT6-GP N.º 051/2021, IN 40/2020 e Lei nº 8.666/93 e a realização da pesquisa de preços no Banco de Preços, empresas privadas e internet.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 – Os possíveis impactos ambientais ocasionados pela presente aquisição referem-se á possibilidade de geração de resíduos sólidos decorrentes das embalagens plásticas, portanto as seguintes medidas deverão ser adotadas:

13.1.1 - Os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.

13.1.2 – preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

13.1.3 – Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº 12.305/2010);

13.1.4 – Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);

13.1.5 – Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados (Portaria MMA 61/2008);

13.1.6 – Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;

13.1.7 – Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos (Portaria MMA 61/2008);





13.1.8 - Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;

13.1.9 - Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

13.1.10 - Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999).

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 - Com base nas informações levantadas ao longo de aquisições anteriores, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.

15 - ANEXOS

ANEXO I - Mapa de Riscos

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS (ref. art. 12 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)

Planejamento da Contratação

Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Risco 1 - Demora nos procedimentos de aprovação do processo de Pregão Eletrônico

Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1. Excesso de demandas nos trâmites administrativos;
2. Falhas no planejamento da unidade requisitante;
3. Processo de aquisição deserto ou fracassado.

Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1. Atraso na prestação de serviços aos usuários;
2. Perda da qualidade da assistência prestada;
3. Aumento dos riscos de adoecimento do público usuário desses serviços.

Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Probabilidade: () Muito Alta () Alta (X) Média () Baixa () Muito Baixa

Impacto: () Muito Alto (X) Alto () Médio () Baixo () Muito Baixo

Relevância: () Muito Alta (X) Alta () Média () Baixa () Muito Baixa

Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

(3 x 4 x 4 = 48)

Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

() Muito Alto (X) Alto () Médio () Baixo () Muito Baixo

Resposta ao risco - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

(X) Evitar () Transferir (X) Mitigar () Aceitar

Id	Ações Preventivas - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021
-----------	---	---

Realizar os ETP e elaborar o TERMO DE REFERÊNCIA com tempo suficiente para a tramitação do processo,	Quitéria Pereira – Núcleo de Saúde Tereza Mirtis – Núcleo de Saúde
--	---

PROAD 0089/2022-00040 Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.BGRX.GFKR: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





	obedecendo aos prazos descritos no Ato TRT-GP-nº 51/2021;	
2.	Realizar pesquisa de preços de acordo com os preços de mercado;	Quitéria Pereira – Núcleo de Saúde Tereza Mirtis – Núcleo de Saúde
3.	Concluir o processo de aquisição em tempo hábil.	Unidades Administrativas do TRT6 (SA e NULIC)
Id	Ações de Contingência - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021
1.	Realizar novo ETP e elaborar novo TERMO DE REFERÊNCIA para nova tramitação do processo, obedecendo aos prazos descritos no Ato TRT-GP-nº 51/2021;	Quitéria Pereira – Núcleo de Saúde Tereza Mirtis – Núcleo de Saúde
2.	Realizar nova pesquisa de preços de acordo com os preços de mercado.	Quitéria Pereira – Núcleo de Saúde Tereza Mirtis – Núcleo de Saúde
3.		

Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Risco 2 - Não realização da compra dos itens solicitados.					
Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Falha na pesquisa de preços;				
2.	Perda de prazo por das Unidades Administrativas;				
3.	O fornecedor não dispor do item a ser comprado.				
Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Atraso na prestação de serviços aos usuários;				
2.	Perda da qualidade da assistência prestada;				
3.	Aumento dos riscos de adoecimento do público usuário desses serviços.				
Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
Impacto:	<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo
Relevância:	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixo
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 (3 x 4 x 4 = 48)					
Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo	
Resposta ao risco - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<input checked="" type="checkbox"/> Evitar		<input type="checkbox"/> Transferir		<input checked="" type="checkbox"/> Mitigar	
				<input type="checkbox"/> Aceitar	
Id	Ações Preventivas - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Realizar de modo eficiente o gerenciamento e acompanhamento da contratação dentro do tempo previsto			Quitéria Pereira – Núcleo de Saúde Tereza Mirtis – Núcleo de Saúde Unidades Administrativas do TRT6	
2.					
3.					
Id	Ações de Contingência - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Fazer nova pesquisa de preços;			Quitéria Pereira – Núcleo de Saúde Tereza Mirtis – Núcleo de Saúde	
2.	Refazer o processo de aquisição;			Quitéria Pereira – Núcleo de Saúde Tereza Mirtis – Núcleo de Saúde Unidades Administrativas do TRT6	





3. Contactar o segundo colocado no certame.	Unidades Administrativas
--	--------------------------

Recife, 22 de fevereiro de 2022.

Semíramis Rocha de Oliveira
Chefe do Núcleo de Saúde
TRT6

Quitéria Pereira Sebastião
Seção de Enfermagem
Núcleo de Saúde

Tereza Mirtis Monteiro
Seção de Odontologia
Núcleo de Saúde

